

RESOLUÇÃO Nº 387/2017

Aprova Evento Encontro de Economia CORECON RS, relacionado ao Dia do Economista.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13.08.51, Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 1.411, de 13.08.51, artigo 7º, alíneas “a”, “b” e “g” e na alínea “d” do artigo 10;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução n. 1.896 de 20.07.2013, do COFECON, artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º;

CONSIDERANDO que o evento a ser promovido pelo CORECON/RS está no rol do artigo 5º da Resolução n. 1.896 de 20.07.2013, do COFECON;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 11 e 16 do Regimento Interno do CORECON/RS, aprovado pela Resolução nº 87/1980;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária 1483ª, realizada em 26.06.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar no dia 19 de agosto de 2017, em comemoração ao Dia do Economista o evento denominado “*Encontro de Economia – CORECON-RS*”.

Art. 2º - O evento “*Encontro de Economia – CORECON - RS*” visa a comemoração ao Dia do Economista, com o fortalecimento da profissão dos economistas, com previsão de apresentação de temas, palestras, estudos e painéis voltados a área de economia, conforme programação a ser divulgada para o evento.

Art. 3º - O público alvo do evento são economistas, estudantes de economia, professores dos cursos de economia, bem como o público em geral que tenham interesse em participar do evento.

Art. 4º - As inscrições para o evento serão no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para Economistas; de R\$ 20,00 (vinte reais) para estudantes; e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o público em geral.



§ 1º. A inscrição para o evento será isenta para convidados especiais, os quais serão definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º. O pagamento das inscrições será através de plataforma e/ou depósito bancário.

Art. 5º - Fica criada a comissão para a organização do evento formada pelos Conselheiros Clovis Benoni Meurer, Rogério Tolfo Viana, Guilherme Stein, Bruno Breyer Caldas, Aristóteles da Rosa Galvão, e ainda Nelza Cláudia Oliveira Pacheco, Jairo dos Santos Raymundo, Michelle de Lemos Gomes e Alexandre Corrêa Adolfo, funcionários do CORECON/RS.

§ 1º. A Comissão se reunirá às segundas-feiras, das 18:00hs às 20:00hs, via *hangout*, ou presencial, para tratar da organização do evento.

Art. 6º - Fica estabelecido que o evento será custeado com receitas auferidas pelo próprio evento, por apoio financeiro de patrocínios, e/ou recursos próprios previstos no orçamento.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, 06 de julho de 2017.



Econ. Clovis Benoni Meurer
Presidente do CORECON/RS